
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 12/2023

RESOLUÇÃO Nº 12

Altera a redação do Caput e do §2º do art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pelotas e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou A seguinte Resolução.

Art. 1º O Caput do art. 121 do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação:

“Art. 121. As inscrições para a discussão da Pauta serão intransferíveis e efetuadas pelo Vereador interessado, mediante solicitação no painel eletrônico disponibilizado a cada Vereador em sua bancada.

Art. 2º O parágrafo segundo do art. 121 do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação:

“Art. 121.

.....

§ 2º Fica assegurada a possibilidade de inscrição, nos mesmos moldes do Caput, para discussão da Pauta, ao suplente de Vereador convocado em razão de licença, desde que venha a tomar posse na própria Sessão Ordinária e assumo o mandato antes da sua chamada para a discussão preliminar dos projetos.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Unidade de Apoio Legislativo, 28 de junho de 2023.

MÁRCIO SANTOS

Presidente em Exercício

Registre-se e Publique-se.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:

Caroline Silva de Souza

Código Identificador:EDE76C86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 29/06/2023. Edição 3602

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>